



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI N°
3.108, DE 2008**

Acrescente-se o seguinte art. 3º ao projeto, renumerando-se os artigos subsequentes:

"Art. 3º Excluem-se das obrigações previstas nesta Lei os motores de todos os veículos das Forças Armadas, como também, conforme dispuser o regulamento, dos veículos especiais destinados à obras de engenharia pesada, mineração ou outros usos específicos."

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2015.

Deputado ÁTILA LIRA
Presidente